

LEI COMPLEMENTAR Nº 500/13
DE 18 DE JUNHO DE 2013

Altera a Lei Complementar nº 455, de 8 de dezembro de 2011, que "Institui os adicionais e gratificações que especifica e dispõe sobre a forma de concessão aos servidores públicos municipais, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Altera o "caput" do artigo 3º da Lei Complementar nº 455, de 8 de dezembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica instituída a Gratificação de Atividade Especial - GAE -, a ser paga mensalmente ao servidor no valor correspondente a 60% do seu vencimento, que: "

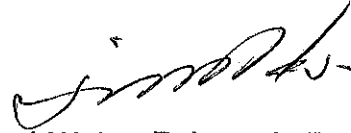
Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 18 de junho de 2013.

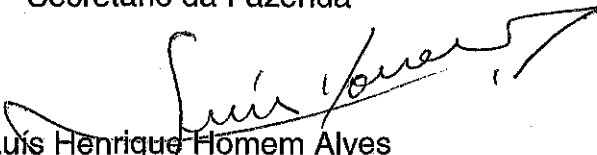

Itamar Coppio
Prefeito Municipal em Exercício


Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo


Paulo Rogério Martins Toledo
Secretário de Administração



José Walter Raimundo Pontes
Secretário da Fazenda



Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da Consultoria
Legislativa, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei Complementar nº 26/13, de autoria do Poder Executivo)